



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de chaveiro, com fornecimento de chaves e fornecimento de carimbos, para atender, sob demanda, a Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2023.

2 - DO OBJETIVO

2.1 –O objetivo da presente contratação é suprir prontamente a prestação dos serviços de chaveiro, como a abertura de fechaduras de portas ou carros, troca de segredo, confecção de chaves novas ou cópias, e ainda, os serviços de confecção de carimbos. Ademais, esse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessas instalações, refletindo diretamente em um atendimento célere para esta casa de leis e na segurança do patrimônio público.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para os serviços continuados de chaveiro, com o fornecimento de chaves e carimbo, justifica-se diante da necessidade de reposição, confecção, conserto ou troca de chaves e carimbos para abertura dos bens móveis e de portas dos setores ou ainda promover, visando a não interrupção dos serviços técnicos e administrativo.

Vale ressaltar, que o prédio da CMA conta com várias portas e, ainda, em seu quadro de bens móveis, com mesas, gaveteiros, armários, todos com fechaduras e chaves para guarda de processos físicos e da necessidade de carimbos para todo o trâmite documental desta casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº.	88/23
FLS.	07
Ass.	

4 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A entrega dos produtos e a prestação dos serviços ocorrerão na Câmara Municipal de Anchieta, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Bairro:

Portal de Anchieta – CEP: 29230-000, Anchieta/ES, em dias úteis, no horário de 8h às 17h, mediante agendamento com os Fiscais da contratação;

4.2 - A Ordem de Serviço ou de Fornecimento será encaminhada à CONTRATADA, mediante apresentação de requisição interna padronizada e assinada pelo fiscal titular ou adjunto da contratação, previamente credenciados

na CONTRATADA, na qual será especificado o quantitativo, tipo de serviço ou material a ser adquirido;

4.3 - O recolhimento de produtos para confecção, tais como chaves e miolos de fechaduras, bem como a entrega de chaves, carimbos e outros materiais, serão realizados pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, de forma a cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Contrato;

4.4 - Os insumos necessários para prestação dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA. Para tanto, todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus técnicos.

4.5 - As solicitações de serviços serão feitas por e-mail, sempre por intermédio do fiscal titular ou de seu adjunto designados pela Administração;

4.6 - O recolhimento de produtos para confecção, tais como chaves e miolos de fechaduras, bem como a entrega de chaves, carimbos e outros materiais, serão realizados pela empresa, sem qualquer ônus de forma a cumprir os prazos estipulados. Após acionamento da fiscalização, a execução dos serviços deverá ser:

4.6.1 - **Imediatamente**, para atender casos de pessoas presas nas dependências da Câmara Municipal de Anchieta ou em veículos em ocorrências fora das dependências;

4.6.2 - **Em até 24 horas**, para serviços de chaveiro;

4.6.3 - **Em até 72 horas**, para carimbos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7 - O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, de acordo com as demandas ocorridas no mês anterior validadas e atestadas pelo Fiscal do Contrato.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Anchieta/ES, devidamente designado por ato oficial da Presidência da CMA, para o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados;

5.2 - Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

5.2.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das

disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

5.2.2 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as falhas e irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

5.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta, para adoção das medidas cabíveis;

5.4 - Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

5.5 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, e no Contrato;

5.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.



Proc. Nº.	88/23
Fls.	09
Ass.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, falhas, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, todos na sede da CMA sem qualquer ônus a esta casa legislativa;

6.3 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

6.4 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

6.5 - Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamados;

6.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

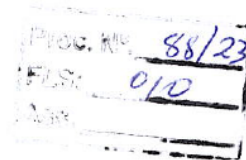
7.1 - Emitir Ordens de Serviço ou Fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela Administração;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3 - Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



7.4 - Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, acerca da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para correção;

7.5 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

7.7 - Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência que não gerem prejuízo para a CMA;

b) Multa de 3% (três por cento), ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de não fornecimento do serviço na data e hora descrita na Ordem de Serviço, limitado a 12% (doze por cento) caso haja interesse da CMA em receber a prestação de serviço fora do prazo;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CMA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.3) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. Nº	88/23
FLS.	011
Ass.	

b.4) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR** e impedimento de contratar com a CMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

e) **IMPEDIMENTO** de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

8.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.4.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela

CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

8.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. nº. 98/28
FISC. 012

8.6 - A aplicação da sanção declaração de Inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMA, facultada a abertura de vista à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente, de acordo com as demandas ocorridas no mês anterior, validadas e atestadas pelo fiscal do contrato, mediante o fornecimento à CMA de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

9.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

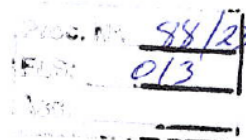
VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

9.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.3 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada a CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

9.5 – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.6 - Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

9.7 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, nº do Contrato, os objetos, os valores unitários e totais;

9.8 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta do elemento de despesa 33903999000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

11 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preços;

11.2 - Será vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.3 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas do fornecimento e prestação de serviços;

11.4 - O preço deverá ser fixo e irrevogável; 11.5 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6 - Não será exigida amostra ou prova de conceito para nenhum item.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. N.º 88/23
F.S.: 014

12 - DAS QUANTIDADES

12.1- Estimativo anual SUB DEMANDA;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	1	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	50		
	2	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	5		
	3	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE DE CARRO CODIFICADO	1		
	4	SERVIÇOS DE CODIFICAÇÃO DE CHAVE VEICULO	1		
	5	SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO	25		
	6	SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS	10		
	7	SERVIÇOS DE ABERTURA DE CADEADO	20		
	8	SERVIÇOS DE ABERTURA DE CARRO	1		
	9	SERVIÇOS DE CONCERTO DE FECHADURAS EM GERAL PORTAS MESAS ARMÁRIOS GAVETAS TRAVAS	25		
	10	SERVIÇOS DE CONCERTO DE FECHADURASELETRÔNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SUBSTITUIÇÃO DOS FECHOS	3		
				TOTAL LOTE 01	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
2	13	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 18X47 mm aceitável +/- 10% (cor a escolher)	20		
	14	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO 37X76 mm aceitável +/- 10% (cor a escolher)	10		
	15	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REFIL/ALMOFADA 18X47 mm	20		
	16	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE REFIL/ALMOFADA 37X76 mm	10		
	17	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE RESINA/BORRACHA 18X47 mm	20		
	18	SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE RESINA/BORRACHA 37X76 mm	10		
				TOTAL LOTE 02	

VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proc. N.º 48/23
Fls. 015

12 – DOS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O responsável pela elaboração do Termo de Referência é Dário Eustáquio Dias de Abreu – Diretor Administrativo.

Anchieta/ES, 14 de fevereiro de 2023.

Dário Eustáquio Dias de Abreu

Diretor Administrativo